CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/06/01

Rebeca Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 16/08/67

PROJETO DE LEI Nº 89/67

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir, independente de "concorrência", dois tratores "para o Departamento de Limpeza pública e dá outras providencias

VEREADOR: Prefeito Municipal (Mens. 43/67

LEI Nº 3419 DE 18/08/67

DIOM Nº 3741 DE 18/08/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3419 DE 18 DE agosto DE 1967.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir, independente de "Concorrência", dois "Tratores" para o Departamento de Limpeza Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir, independente de "Concorrência", uma carregadeira de esteiras "Traxcavator", tipo trator e um trator "Caterpillar", ambos com equipamento completo, para o Departamento de Limpeza Pública.

Art. 2º- Para atender às despesas com a aquisição dos tratores em / referência, fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
06.3 - Departamento de Limpeza Pública
4.12.0 - Equipamento e Instalações
c - Aquisição e Tratores
Passa de NCr$ 44.000,00
Para NCr$ 185.000,00
Aumento NCr$ 141.000,00

Art. 3º- Para fazer face a suplementação em referência, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Agosto de 1967.

MILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 27 de julho de 1967

Of. Nº.
TERESA

NP/GP MENSAGEM Nº 43

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 874
27/7/67

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V.Exª., o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar a importação de equipamento especial destinado ao Departamento de Limpeza Pública.

Trata-se de uma carregadeira de esteiras "Traxcavator", com motor diesel de quatro cilindros a quatro tempos, desenvolvendo 115 HP, equipada com caçamba, bomba de escorvamento, gancho dianteiro, pré-purificador de ar e estôjo de ferramentas, e de um trator de esteiras "Caterpillar" completo, com servo-transmissão automática.

A operação global será feita diretamente com a fábrica nos Estados Unidos, e é estimada em US$56.253,00 ou NCr$152.726,89 , aos quais serão acrescidos NCr$7.636,30 de despesas bancárias e alfandegárias, o que eleva o preço global para NCr$160.363,28.

Este equipamento não tem similar nacional e seu emprêgo na Limpeza Pública dinamizará o importante setor da administração municipal, dotando-o de condições para realizar as mais difíceis operações de limpeza com a maior simplicidade.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 27 de julho de 1967

Of. Nº.

TELESA

MP/GP

O vendedor assegurará assistência técnica gratúita aos operadores no próprio local de trabalho, até deixá-los familiarizados com as máquinas, e, através do agente local, revisão completa das mesmas ao serem completadas as primeiras 125 e 250 horas de funcionamento.

A proposição, pelo interêsse público, de que se reveste, dispensa maiores justificativas, razão por que espero seja aprovada pela unanimidade dêsse honrado Corpo Legislativo, juntamente com a autorização, que aqui peço, de suplementação da verba respectiva.

Com estima e consideração,

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 26 de julho de 1967

Of. No. PROJETO DE LEI Nº 89/67, de 26 de julho de 1967

A Comissão de Finanças
Em 1/8/67
Pierre Luiz

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir, independente de "Concorrência", dois "Tratores" para o Departamento de Limpeza Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir, independente de "Concorrência", uma carregadeira de esteiras "Traxcavator", tipo trator e um trator "Caterpillar", ambos com equipamento completo, para o Departamento de Limpeza Pública.

Art. 2º - Para atender às despesas com a aquisição dos tratores em referência, fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

Aprovado em 1a. discussão
Em 1/8/67
(PRESIDENTE)

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

06.3 - Departamento de Limpeza Pública

4.12.0 - Equipamentos e Instalações

c - Aquisição de Tratores

Passa de NCr$ 44.000,00

Para NCr$ 185.000,00

Aumento NCr$ 141.000,00

Art. 3º - Para fazer face a suplementação em referência, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de julho de 1967.

Aprovado em 2a. discussão
Em 8/8/67
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 8/8/67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício

7 / 8 / 967

(PRESIDENTE)

PARECER Nº 12 / 67

AO PROJETO DE LEI Nº 89/67 (Mensagem nº 43)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou, através da sua mensagem nº 43, o incluso projeto de lei, que lhe autoriza a contratar a importação de equipamento especial destinado ao Departamento de Limpeza Pública.

Referido equipamento compõe-se de uma carregadeira de esteíras "Traxcavator", com motor diesel de quatro cilindros a quatro / tempos, desenvolvendo 115 HP, equipada com caçamba, bomba de escorvamento, gancho dianteiro, pré-purificador de ar e estôjo de ferramentas, e de um trator de esteiras "Caterpillar" completo, com / servo-transmissão automática.

A operação, segundo informa o Sr. Prefeito em sua mensagem, será feita diretamente com a fábrica nos Estados Unidos, e é estimada em US$56.636,00 ou NCr$152.726,89, aos quais serão acrescidos / NCr$7.636,30 de despesas bancárias e alfandegárias, o que eleva o / preço global para NCr$160.363,28.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto em / tela, tendo em vista que êsse equipamento não tem similar nacional e que seu emprêgo na Limpeza Pública dinamizará o importante setor da administração.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortakeza, em 07 de agôsto de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/67

Aprovada.
10-8-67

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir, independente de "Concorrência", dois "Tratores" para o Departamento de Limpeza Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir, independente de "Concorrência", uma carregadeira de esteiras /// "Traxcavator", tipo trator e um trator "Caterpillar", ambos com equipamento completo, para o Departamento de Limpeza Pública.

Art. 2º - Para atender às despesas com a aquisição dos tratores em referência, fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
06.3 - Departamento de Limpeza Pública
4.12.0 - Equipamento e Instalações
c - Aquisição e Tratores
Passa de NCr$ 44.000,00
Para NCr$ 185.000,00
Aumento NCr$ 141.000,00

Art. 3º - Para fazer face a suplementação em referência, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1967.

PRESIDENTE
RELATOR

C M F

Of. Nº 1439/67. Fortaleza, 14 de agosto de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir, independente de "Concorrência", dois "Tratores" para o Departamento de Limpeza Pública e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Milton Pinheiro
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
F O R T A L E Z A.